

artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1743, DE 27 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.066.877-2/2010, de interesse de **GODARD TEDESCO VIEIRA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 11, 12 e 13, da Quadra 79, situados à Rua RI-15, Residencial Itaipu, nesta Capital, passando a constituir o Lote 11/13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 11/13	ÁREA	1.080,00m²
Frente para a Rua RI-15	36,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 28, 29 e 30	36,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 14	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias

do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1744, DE 27 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.985.002-8/2010, de interesse de **LOCALIZAIMÓVEIS LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 20, 21 e 22, da Quadra 84, situados à Avenida Pedro Ludovico e Rua do Petróleo, Parque Oeste Industrial, nesta Capital, passando a constituir o Lote 20/22, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 20/22	ÁREA	1.620,597m²
Frente para a Avenida Pedro Ludovico	33,813m	
Fundo, confrontando com os lotes 01, 03 e 04	45,083m	
Lado direito, confrontando com a Rua do Petróleo	34,50m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04	39,00m	
Pela linha de chanfrado - Av. Pedro Ludovico com a Rua do Petróleo	7,611m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal